



REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO NILOPEÇANHENSE DE JUDOCAS – ANJU’S

SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1 - A ANJU’S é uma associação de natureza esportiva, social e beneficente sem fins lucrativos, objetivando os princípios filosóficos do judô, com a manutenção da integridade, respeito e disciplina, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência originária de movimento espontâneo, apolítico, com números de sócios ilimitados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, raça, credo religioso.

Art. 2 - Para isto a ANJU’S promoverá o desenvolvimento do Judô e atividades esportivas de Modalidade Olímpica, na Cidade de Nilo Peçanha e em todo estado da Bahia, visando o bem-estar e o conagraçamento entre seus filiados.

Art. 3 - A ANJU’S também poderá promover ações de assistência social regida na forma da lei, por seu estatuto, por este regimento interno e pelas demais deliberações dos órgãos de poder da ANJU’S.

Art. 4 – A ANJU’S pode estruturar polos em outras cidades do estado da Bahia, afim de fortalecer o corpo de atletas e promover cada vez mais a inclusão de crianças, adolescentes e jovens.

SEÇÃO II - DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO

Art. 5 – O presente regimento interno tem por finalidade estabelecer normas de conduta, bem como definir atribuições e regulamentar a parte administrativa da ANJU’S.





5.1 – Este regimento está vinculado as normas disciplinares e filosóficas do judô e complementa toda parte operacional e administrativa, bem como a condução de expansão da ANJU'S.

Art. 6 – A obrigatoriedade do cumprimento das normas expressas neste regimento será absoluta por parte dos filiados, seus alunos, seus diretores e professores, bem como dos seus convidados, sem privilégios ou exceções.

Artigo único: As normas deste regimento só podem ser vetadas por determinação do estatuto da ANJU'S.

SEÇÃO III – DOS ASSOCIADOS NA ANJU'S

Art. 7 – Podem filiar-se à ANJU'S pessoas maiores e capazes para os atos civis, praticantes do judô (atletas), ou representantes legais de menores praticantes de judô. Quando menor de idade, deve ser representado civilmente por seu responsável.

Art. 8 – existem três tipos de sócios na ANJU'S: fundador, efetivo e apoiador (Artigo 7º, inciso I, II e III do estatuto).

Parágrafo Primeiro – qualquer pessoa que queira treinar judô em qualquer polo da ANJU'S deverá antes realizar a inscrição como associado.

Parágrafo Segundo – Menor de idade pode se associar a ANJU'S, ter direito a voz e voto, desde quando assine em conjunto com seu responsável legal maior de idade.

SEÇÃO IV – DOS CARGOS NÃO ESTATUTARIO DA ANJU'S

Art. 9 – A ANJU'S além dos seus cargos estatutários como: presidente, vice-presidente, tesoureiros, secretários, e conselheiros fiscais, terá também alguns cargos não estatutários que cuidará da parte técnica do judô da ANJU'S ou da expansão da associação para outras cidades.





Art. 10 – A ANJU'S contará com os seguintes cargos não estatutários:

I – Diretor Técnico Geral – Responsável pela parte técnica do judô de todo corpo da ANJU'S em todo território que tenha atuações.

II – Coordenadores Técnicos – Responsáveis em coordenar os polos da ANJU'S.

III – Tesoureiro de Polo – Responsável em receber as anuidades dos associados do polo e repassar o percentual de 70% (setenta por cento) para o financeiro da ANJU'S.

Parágrafo Primeiro – os cargos não estatutários podem ser preenchidos por indicação ou manifesto de interesse. Caso seja mais de uma indicação ou mais de uma manifestação de interesse os nomes serão levados a votação em assembleia.

Parágrafo Segundo – O coordenador técnico do polo juntamente com o tesoureiro do polo, devem abrir uma conta em conjunto para prestação de contas interna de seu polo.

Parágrafo Terceiro – As contas dos polos devem sempre ser abertas em conjunta com o coordenador técnico e tesoureiro e encerradas após seu mandato, repassando todos os valores em contas para a próxima conta conjunta da gestão.

SEÇÃO V – DOS POLOS DA ANJU'S

Art. 11 – A ANJU'S atuará em qualquer cidade do estado da Bahia, tendo sua nomeação local, fora de sua cidade sede como polo.

Art. 12 – Os polos da ANJU'S terão:

I – Um Coordenador Técnico – Responsável em associar os alunos daquela cidade, fazer cumprir o estatuto da ANJU'S, acompanhar a parte técnica dos instrutores de judô daquela localidade em conformidade as diretrizes do diretor técnico geral da ANJU'S.

II – Um Tesoureiro – Responsável em Recolher as anuidades do alunos e associados local, assim como organizar a prestação de conta para os associados do polo de tudo que seja recardado em nome da ANJU'S.





SEÇÃO VI – DAS ANUIDADES DA ANJU'S

Art. 13 – Os associados da ANJU'S terão uma taxa de anuidade de R\$ 70,00 (sessenta reais) por ano. Podendo parcelar em até 7x de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 14 – Os associados da ANJU'S têm a oportunidade de quitarem sua anuidade com uma taxa de desconto até o dia 05 de fevereiro em uma taxa única de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 15 – Os associados apoiadores podem determinar o valor de sua anuidade, mas só terão direito a voz e voto nas assembleias estando em dias com sua anuidade.

Art. 16 – As taxas de anuidade recolhida nos polos 30% (trinta por cento) fica para investimento local do polo e deve ser prestado conta aos associados do polo e 70% (setenta por cento) é direcionado para o financeiro da ANJU'S.

Parágrafo Primeiro – os coordenadores técnicos e o tesoureiro de polo não podem promover nenhum evento de arrecadação financeira sem um objetivo já direcionado do recurso em prol do judô local, e toda arrecadação e utilização do recurso quando destinada, devem ser prestadas conta aos associados locais e levadas a aprovação.

Parágrafo Segundo - O associado que deixar de pagar a anuidade durante 12 (doze) meses consecutivos terá seus direitos suspensos até quitação de seus débitos.

Parágrafo Terceiro – Os alunos e atletas que não estiverem em dia com sua anuidade de sócio não poderá participar de nenhum evento provido pela ANJU'S, FEBAJU ou CBJ representando a entidade, ser transferido para outro clube e exames de faixas.

Parágrafo Quarto – Os alunos matriculados em projetos sociais da ANJU'S através de convênios não são obrigados a pagarem anuidade, porem deve conhecer a importância de contribuir com a associação.



